



## Edital

N.º 143

### **Falta de pagamento da taxa de ocupação de ossários temporários Cessação da Licença anual de ocupação/ Remoção de Ossadas/Cinzas Cemitério da Moita**

Miguel Francisco Amoedo Canudo, Vereador da Câmara Municipal da Moita, no uso das competências subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, pontos 18 e 19, do Capítulo I, do Despacho n.º 31/XII/PCM/2019, de 29 de maio e em articulação com as competências delegadas através do ponto d.5, da alínea D, do Capítulo II, do Despacho n.º 11/XII/PCM/17, de 30 de outubro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por seu despacho de 17 de novembro de 2020, determinou que, por esta via:

Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 44.º do Regulamento dos Cemitérios do Município da Moita (RCMM) e da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), notifica os responsáveis pelos ossários identificados no Anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, de que não tendo procedido ao pagamento voluntário das taxas relativas à ocupação de ossários temporários, referentes ao ano de 2020, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 44.º do RCMM, dispõem de um prazo de 10 dias, após a afixação do presente edital, para se pronunciarem sobre a intenção da manutenção da ocupação dos ossários respetivos, procedendo à apresentação de requerimento e ao pagamento das taxas devidas a que se refere o n.º 1 artigo 44º do RCMM, ou informar do destino final a dar às ossadas/cinzas caso não pretendam a referida manutenção.

Ficam também notificados de que, findo o prazo acima mencionado sem que haja pronúncia, apresentação de requerimento e pagamento das taxas devidas, cessa a licença anual de ocupação e as ossadas/cinzas serão consideradas abandonadas, removidas dos ossários e colocadas em local reservado para o efeito no Cemitério da Moita, em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 4 e 6 do artigo 44.º do RCMM.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos ossários constantes do Anexo ao presente edital, no edifício existente na entrada do respetivo cemitério, nos lugares de estilo nas juntas de freguesia.

Moita, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro

Miguel Francisco Amoêdo Canudo